"LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 29 DE JUNHO DE 2.004"

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇAO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, neste exercício de 2.004, aos Servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo Servidor Municipal, no mês de maio de 2.004.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reposição salarial prevista no "caput" deste Artigo, será estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 29 de junho de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

D.E. 1034432B - 85

MARILDA DOS SANTOS MULLER

Diretora do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de junho de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO

Assessora de Gabinete

D.E. 1034432B - 85